



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 15/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2014

CONTRATADA: UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME

Objeto do Contrato: Contratação de empresa fornecimento de coleções de DVD'S para implantação de DVDTECA nas escolas de ensino Fundamental do Município de Dourado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e Especificações, do Pregão Eletrônico 02/2014.

Valor Total do Contrato: **R\$ 15.572,10 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, CNPJ nº. 51.814.960/0001-26, com sede na Praça Alfredo Araújo, nº 575, centro representada por seu Prefeito Municipal, **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, portador do RG nº 40.816.798-1 e inscrito no CPF nº 308.794.098-43 denominado **CONTRATANTE**, e **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.444.068/0001-01 e Inscrição Estadual nº001753171,00-72 MG, localizada na Rua Padre José Maria De Man, 247, Bairro Novo Riacho, na cidade de Contagem, MG, neste ato representada por **MARLON RICARDO PARREIRA**, portador do CPF nº 093.973.866-03, doravante denominada **CONTRATADA** obedecendo-se às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme descrito no ANEXO I do edital e sua proposta, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2014, cujas condições e propostas ficam ratificadas e integrantes deste, até a quantidade abaixo descrita:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PRODUTORA	PR UNIT	PR TOTAL
6	3	CONFLITOS NA ESCOLA	ATTA MIDIA	R\$ 311,00	R\$ 933,00
26	3	ALERTA SOCIAL	TV CULTURA	R\$ 189,90	R\$ 569,70
30	3	HINO NACIONAL BRASILEIRO	TV CULTURA	R\$ 62,80	R\$ 188,40
34	3	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA	ATTA MIDIA	R\$ 278,00	R\$ 834,00
55	3	X-TUDO	LOGON	R\$ 249,00	R\$ 747,00
60	3	COLEÇÃO AS MELHORES HISTÓRIAS-ARTHUR / JAKERS	ST2 KIDS	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
61	3	COLEÇÃO AS MELHORES HISTÓRIAS-VILA SÉSAMO- MUNDO ELMO- VOL 2	ST2 KIDS	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
76	3	OS CAMUNDONGOS AVENTUREIROS	TV CULTURA	R\$ 92,00	R\$ 276,00
77	3	URSINHOS CARINHOSOS	ST2 KIDS	R\$ 330,00	R\$ 990,00
88	3	CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	LOGON	R\$ 565,00	R\$ 1.695,00
89	3	NATURE TECH	LOGON	R\$ 275,00	R\$ 825,00
93	3	SMILINGUIDO	LUZ E VIDA	R\$ 369,00	R\$ 1.107,00
94	3	CHARLIE E LOLA - SÉRIE 1	LOGON	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00
95	3	CHARLIE E LOLA - SÉRIE 2	LOGON	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00
96	3	RUBY GLOOM - A MENINA MAIS FELIZ DO MUNDO	LOGON	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00
97	3	BABAR - EDIÇÃO COMEMORATIVA DE COLECIONAR	LOGON	R\$ 277,00	R\$ 831,00
98	3	ZOBOOMAFOO	LOGON	R\$ 371,00	R\$ 1.113,00
TOTAL					R\$ 15.572,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo Único: As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as fichas especificadas nesta cláusula.

Cláusula 2ª. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 dias, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, expedida pelo Almojarifado Municipal.

Cláusula 3ª. DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 10 (dez) dias após a entrega total das mercadorias e emissão da respectiva nota fiscal eletrônica.

Cláusula 5ª. Fica estipulada ao presente contrato a importância supra de **R\$ 15.572,10 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos)**, onerando a Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.-12.361.0010.2.010 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha - 99

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** não poderá se recusar a fornecer, sob pretexto algum, os produtos objeto deste contrato, solicitados pela **CONTRATANTE**, através de seus prepostos ou servidores hierarquicamente superiores, sob pena de rescisão do contrato, com pagamento de perdas e danos que porventura ocasionar à **CONTRATANTE**, ficando desde já autorizada a reter o crédito da **CONTRATADA**, até o valor para ressarcimento de indenização devida.

Cláusula 7ª. Poderão as partes a qualquer momento, desde que em comum acordo, e respeitadas a discricionariedade da Administração na rescisão unilateral, rescindir o contrato por mútuo acordo, sem direito a qualquer indenização, multa ou perdas e danos, devendo tal rescisão, no caso, ser devidamente fundamentada e por escrito.

Cláusula 8ª. Fica expressamente vedada a liberação do pagamento, sem a existência, no empenho, do laudo de vistoria ou o equivalente, atestando que realmente o objeto deste contrato foi fornecido satisfatoriamente, até o montante do valor a ser recebido.

Cláusula 9ª. A **Contratante** poderá sustar o pagamento a que tiver direito à **Contratada** nos seguintes casos:

- a) Caso os produtos objeto deste contrato não correspondam às especificações apresentadas na Proposta;
- b) Descumprimento pela **Contratada** por obrigações em geral, para com terceiro, que possa de qualquer forma prejudicar a **Contratante**;
- c) Inadimplemento por parte da **Contratada** de quaisquer das cláusulas deste.

Cláusula 10ª. Os direitos e responsabilidades das partes são os previstos especialmente na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, nos dispositivos do Código Civil e, no que couber, Consolidação das Leis Trabalhistas.

Cláusula 11ª. Não é previsto reajuste de preços para o presente contrato.

Parágrafo Único - Os preços cotados deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Excepcionalmente, poderá haver revisão dos contratos, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial (Artigo 65, II, "d" e parágrafos 5º e 6º da Lei 8666/93), por fato superveniente ao contrato, caso em que o interessado deverá apresentar requerimento, notas fiscais, onde o aumento será calculado de acordo com os reajustes oficiais de cada produto, o mesmo ocorrendo em caso de diminuição do preço, observando-se sempre o preço de venda a varejo.

Cláusula 12ª. Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, o Contratado ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato, pela infração de qualquer das cláusulas contratuais.

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** será responsável e deverá ressarcir todos os danos causados ao Município, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula 15ª. Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências do contrato sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais.

Cláusula 16ª. Os prejuízos sofridos por qualquer das partes, por descumprimento total ou parcial do convencionado, serão ressarcidos por perdas e danos, apuradas administrativa ou judicialmente, neste caso, no Foro da Comarca de Ribeirão Bonito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor e teor, estando as partes devidamente acordadas com todas as cláusulas e condições nele inseridas.

DOURADO, 12 de março de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal


UNICO MULT EQUIPAMENTOS E
ACESSORIOS LTDA - ME,
CNPJ/MF nº 13.444.068/0001-01
MARLON RICARDO PARREIRA
CPF nº 093.973.866-03

TESTEMUNHAS:


Nelson Ricardo Sanches
DIRETOR DE DEPTO. DE
ADMINISTRAÇÃO

RG


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9

VISTO - DEPARTAMENTO JURÍDICO:


Rogerio Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO